



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2019/12/15138, referente ao Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE nº 018/2019**, que tem por objeto concessão de recursos financeiros por meio da transferência voluntária, visando contemplar as atividades esportivas, neste município de Castanhal/Pará, necessários ao atendimento da Emenda Impositiva nº 004, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e o **TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E EDUCATIVA CASTELO DOS SONHOS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo de Fomento encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna e publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo de Fomento, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 18 de dezembro de 2019


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno**